



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

## **LEI Nº. 4.446,** **DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e a repassar recursos financeiros com a Organização Hospitalar Psiquiátrica PRONTAMENTE de Montes Claros – MG, no valor de até R\$ 538.656,08 (quinhentos trinta e oito mil seiscientos cinquenta e seis reais e oito centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

dotação/2011: 02.12.02-10.302.0065.4018/33.50.43

valor: R\$ 289.981,72 (duzentos oitenta e nove mil novecentos oitenta e um reais e setenta e dois centavos);

dotação/2012: 02.12.02-10.302.0065.4018/33.50.43

valor: R\$ 248.674,36 (duzentos quarenta e oito mil seiscientos setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 (um) de janeiro de 2011.

Montes Claros, 19 de dezembro de 2011.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
**Prefeito Municipal**

